

Direito Penal

XX CONCURSO – 30.06.94

Questão única:

1. O Fato:

Mélvio e Semprônio foram denunciados pelo órgão do Ministério Público pela incidência comportamental nos artigos 157, parágrafo 3º, 2ª figura, 157, parágrafo 2º, I e II, c/c 158, parágrafo 1º, do CP e artigo 16 da Lei nº 6.368/76, todos na forma do artigo 69 do Código Penal, porque no dia 10 de janeiro de 1988, unidos dos mesmos propósitos e desígnios, abordaram à saída do Aeroporto do Galeão, drogados, o taxista Caio que conduzia o passageiro Tício e seu filho Petros, menor de 14 anos de idade, estando o primeiro armado, constringendo-os a parar o veículo e imediatamente colocando-os no porta-malas, seguindo pela Linha Vermelha, logo após chegando ao centro da Cidade, em poucos minutos, ocasião em que os libertaram, pois finalisticamente objetivavam a subtração tão-só do veículo para ser entregue a um ferro-velho.

Logo após, aparecera uma viatura policial e, por mero acaso, prendera os roubadores na posse do veículo e apreendera a arma utilizada para a intimidação.

As vítimas foram conduzidas à DP para a lavratura do auto de prisão em flagrante.

Aduza-se que Tício veio a falecer 15 dias após o fato, no hospital em que, dias após, fora internado.

2. A Prova:

Ao final da instrução criminal, resultou constatado:

a) Na peça preliminar de bloqueio, a defesa dos acusados argüiu a extinção da punibilidade como preliminar de mérito, sustentando a prescrição retroativa por ter o recebimento da denúncia só ocorrido em 25.12.1993.

b) Há nos autos a certidão de nascimento de Mélvio notificando tratar-se à época do fato de menor imputável.

c) Não há nos autos a certidão de nascimento da vítima Petrus, tão-só, a palavra de seu genitor.

d) A FAC de Mélvio, é imaculada e a de Semprônio informa estar em regime semi-aberto, cumprindo condenação por furto.

e) O laudo de arma apreendida em poder de Mélvio noticia que a mesma estava desmuniada.

f) O laudo de exame cadavérico de Tício noticia que falecera em razão de um aneurisma cerebral 15 dias após o fato.

g) Nos interrogatórios os réus confessaram o fato típico.

3. Ao sentenciar, apresente a fundamentação e o dispositivo correspondentes:

- a) O enfrentamento da preliminar de mérito argüida pela defesa de prescrição retroativa da pretensão punitiva.
- b) Responder, justificando, a aceitação ou não dos elementos probatórios trazidos à instrução criminal.
- c) A classificação típica a ser dada na sentença e os limites do deferimento do pedido.
- d) Através do processo trifásico, indicando cada fase, fixar a resposta penal final.
- e) Fundamentar as alternativas à pena privativa de liberdade ou o regime principal para cada um dos acusados.

4. Nota:

Todos os itens devem ser justificados isoladamente.

XXI CONCURSO – 30.09.94

1ª Questão:

O maestro Caio foi denunciado pelo órgão do Ministério Público pela incidência comportamental no artigo 136 do CP, sob a alegação de que, com sua batuta, dera uma batida na cabeça de seu aluno Tício, causando-lhe momentâneo descontrole emocional, durante um ensaio público da orquestra, por se encontrar desatento, objetivando tão-só reprovar-lhe o obrar e alertá-lo para o correto exercício musical.

Indaga-se:

- a) qual o decisum diante da pretensão punitiva do Estado na hipótese de o julgado adotar a teoria do dolo?
- b) idem adotando a teoria da culpabilidade?
- c) na hipótese de ter havido reiteração do ato de correção ou disciplina vexatória e abusiva, poder-se-ia admitir outra tipificação?

OBS: Todas as respostas deverão ser completas e fundamentadas.

2ª Questão:

Caio foi denunciado pelo órgão do Ministério Público como incurso nas penas do artigo 168, CP, porque recebera do furtador Tício o encargo de vender as jóias subtraídas da residência de Semprônio, tendo delas se apoderado para o seu uso pessoal.

Caio é primário com bons antecedentes, respondendo a ação penal em liberdade.

Indaga-se:

Julgando procedente a pretensão punitiva, qual a resposta penal adequada?

XXII CONCURSO – 15.12.94

1ª Questão:

- 1) Caio foi denunciado pelo órgão do Ministério Público pela incidência comportamental

no artigo 171, § 2º, VI do Código Penal, sob a alegação de que, nas condições sócio-financeiras em que se encontrava, não teria meios para adquirir a cesta básica para a alimentação de sua família, tendo então emitido conscientemente um cheque no valor de 70 Reais (1 SM) para o pagamento das compras realizadas, inclusive natalinas, em um supermercado, o qual veio a ser recusado pelo sacado por absoluta falta de fundos, causando, todavia, pequeno prejuízo à poderosa instituição comercial;

2) Na peça inicial de bloqueio confessa o fato e em suas alegações finais, advoga que nas circunstâncias que se encontrava não lhe era exigível conduta conforme o Direito, além de sustentar a insignificância potencial da lesão patrimonial que estaria acobertada pela barganha;

3) O réu é primário com passado ilibado.

N.B.: Fundamente doutrinariamente e decida diante da vertente assumida, apontando as posições doutrinárias e pretorianas, mais modernas.

2ª Questão:

1. O apenado Tício deu ingresso no sistema prisional pelo regime fechado, realizado o exame criminológico, tendo sido deferido, pelo Juiz de Execução, através de procedimento regular, sua progressão para o regime semi-aberto e já transferido para uma unidade prisional de segurança média, requerendo que lhe seja deferida a visita periódica ao lar (VPL);

2. O órgão do Ministério Público na execução penal opina no sentido do indeferimento do pedido sob a alegação de que o requerente não possui o pressuposto objetivo de admissibilidade de 1/6 ou 1/4 da pena cumprida, quando o ingresso se faz por progressão de regime prisional;

3. Discuta e fundamente, doutrinariamente, a decisão, verificando as vertentes pretorianas em relação ao ponto nodal da controvérsia, decidindo diante da orientação do STJ e da moderna doutrina.

OBS: As duas questões só serão válidas pelo enfrentamento doutrinário e pretoriano, desprovido de valor a repetição estéril de texto legal.

XXIII CONCURSO – 21.06.95

1ª Questão:

1 - Síntese do fato:

Caio foi denunciado pela incidência comportamental no artigo 171 do Código Penal, sob a alegação de que na qualidade de diretor-financeiro da empresa MD, da qual detinha o maior número de cotas, emitira em nome da pessoa jurídica duas duplicatas não correspondentes à efetiva venda de mercadoria e as entregara ao Banco do Brasil S.A., a fim de amortizar dívida resultante de cédula rural de crédito industrial de outra firma, da qual era sócio-gerente.

a) No curso do inquérito policial houve o ressarcimento do dano;

b) Na instrução criminal as testemunhas arroladas ratificaram a versão do réu de que com a

emissão das duplicatas objetivava tão-só a captação de dinheiro sem causar prejuízo ao tomador;

c) Em alegações finais o órgão do Ministério Público pleiteou a procedência do pedido nos termos da peça vestibular;

d) A defesa de Caio argüiu a preliminar de que estava em curso um pedido de decretação da falência da pessoa jurídica emitente, pleiteando que fosse deslocada a questão para o juízo falimentar pois, o interesse seria da massa e não do falido e, no mérito, a desclassificação para o injusto de usura, observado o ressarcimento posterior.

2- Sentencie, apresentando os fundamentos e a decisão.

2ª Questão:

1 - Síntese do fato:

Mary May simula ter sido seqüestrada e, para tanto, hospeda-se em um motel levando Tício, seu filho menor, passando a telefonar para seu marido Mélvio, dizendo que os “seqüestradores” exigiam a quantia de X para libertá-los, após Mélvio ter conseguido parte da quantia acordada, marca um encontro em determinado local e, saltando de um taxi, vai ao encontro do marido Mélvio dele recebendo a importância combinada, após retornar ao veículo, apanha o filho do casal, paga a corrida ao motorista Caio, que nada sabe do plano, escondendo o dinheiro do “resgate” em sua bolsa, vindo depois a ser descoberta.

2 - Se fosse sentenciar, informe:

a) A classificação típica do atuar de Mary May e do motorista Caio;

b) Sendo primária e de passado ilibado qual seria a resposta penal e o regime prisional aplicado.

NB: As respostas deverão ser justificadas.

XXIV CONCURSO – 29.02.96

Questão única:

1 - Síntese do fato:

O delegado de polícia Caio e os agentes Tício e Semprônio foram denunciados pelo órgão do Ministério Público pela incidência comportamental no artigo 4º, letra a, da Lei nº 4.898/65, sob a alegação de que, por determinação do primeiro, o segundo e o terceiro acusados, efetuaram a prisão do operário Mélvio, em sua residência, conduzindo-o até a delegacia especializada, e ainda, por ordem do primeiro, colocaram-no na cela com outros condenados aguardando transferência para unidade penitenciária, permanecendo ali durante quatro dias para depois libertá-lo.

No interrogatório, o primeiro acusado confessou a ordem à não ter solicitado a prisão temporária do operário Mélvio, tendo agido por mera suspeita de participação em crime de seqüestro.

Outrossim, os demais acusados noticiaram que cumpriram a ordem emanada do superior hierárquico, sem questioná-la ao não receberem o respectivo mandado de prisão.

Na instrução criminal a vítima declarou que fora detida no interior de sua residência e

algemado na frente de sua família sendo conduzido no interior da viatura policial.

As partes ofertaram suas alegações finais.

2) Indaga-se, no caso do mandado vinculante, se há causa de exculpação no obrar dos agentes Tício e Semprônio, fundamentando e tipificando sua decisão diante das seguintes hipóteses:

2.1) Estrito cumprimento do dever legal putativo (erro de proibição);

2.2) Erro de interpretação sobre sua legalidade;

2.3) Erro de tipo;

2.4) Inelegibilidade de conduta diversa como causa supralegal de exclusão da culpabilidade.

XXV CONCURSO – 31.07.96

1ª questão:

1. Mary May foi denunciada pela incidência comportamental no art. 159 c/c art. 14, II do Código Penal, sob a alegação de que teria simulado Ter sido seqüestrada e, para tanto, hospedara-se em um motel, levando Tício, seu filho menor, e passara a telefonar para seu marido Caio, dizendo que os “seqüestradores” exigem a quantia de x para libertá-los e, após Caio Ter conseguido parte da importância em dinheiro exigida, marca um encontro em determinado local e, saltando de um taxi, vai ao encontro do marido Caio e dele recebe a quantia acertada e, retornando ao veículo, apanha o filho do casal, paga a corrida ao motorista Mélvio, que nada sabe do plano, e esconde o dinheiro do “resgate” em sua bolsa.

Mary May confessou o fato perante a autoridade policial, pois a especializada havia sido comunicada anteriormente por seu marido, quando do desaparecimento.

2. A ré é primária com bons antecedentes.

2ª questão:

1. Caio e Tício foram denunciados pelo órgão do Ministério Público pela incidência comportamental no art. 171, do Código Penal, sob a alegação de que, ajustados e com identidade de desígnio, arquitetaram um plano de entregar a Mélvio certa quantia em moeda falsa, que seria obtida na Argentina, mediante o pagamento adiantado de 1/3 da importância em dinheiro ajustado. Mélvio cumpre o acordo e efetua o pagamento adiantado. Contudo, uma semana após, o co-réu Tício comunica a Mélvio que o plano fracassara, porque fora objeto de injusto do tipo de roubo, tendo o dinheiro sido subtraído do interior de seu veículo.

2. Caio e Tício apresentam maus antecedentes criminais.

NB: 1- O candidato deverá prolatar a sentença, tão-só no que concerne à fundamentação e ao dispositivo.

2- As duas questões só serão validadas pelo enfrentamento doutrinário e pretoriano, desprovido de valor a repetição estéril do texto legal.

XXVI CONCURSO – 12.11.96

Questão única:

Síntese dos fatos:

Após o término de um jogo de futebol, entre os clubes Vasco e Botafogo, à saída do Estádio do Maracanã, eclodiu um “sururu” entre torcedores das citadas agremiações desportivas, passando a agredirem-se mutuamente.

Ao final, só foram presos em flagrante os partícipes Tício, Mélvio, Semprônio e Paulus, sendo que um dos membros da torcida organizada de uma das agremiações, depois identificado como Caio, ao intervir na luta, recebeu um tiro na nuca, causando-lhe a morte.

Questionamento:

Dentro do quadro hipotético factual, aponte a cada situação nova do quadro de hipóteses factíveis a adequação típica ao juízo de reprochabilidade do ilícito penal da ação e dê a resposta diante da configuração típica.

Quadro de hipóteses factíveis:

1. Se tivesse sido apurado que o autor do disparo letal fora partícipe de Tício?
2. Se, ao contrário, ficasse configurada a autoria incerta em relação ao autor da morte de Caio?
3. Se, na verdade, tivesse ocorrido *error ictus* pois Caio não era um torcedor e sim um mero transeunte totalmente estranho ao conflito?
4. Se, Tício, o autor do disparo, identificado, tivesse confessado que o móbil de seu obrar fora ter reconhecido Caio, seu antigo desafeto e, aproveitara-se da rara oportunidade para matá-lo.
5. Se, porém, Caio tivesse sido tomado por engano por Tício, como seu desafeto e, ao ser inicialmente agredido pelos demais partícipes, tivesse reagido sem excesso, mas vindo a causar a morte de Tício.

Nota explicativa:

Por economia de tempo, o candidato deverá responder às cinco indagações de forma clara e objetiva diante de seu enfrentamento, sem precisar modelar a fundamentação e o dispositivo como se estivesse prolatando a sentença penal.

XXVII CONCURSO – 04.04.97

Questão única:

a) Caio foi denunciado pelo órgão do Ministério Público pela incidência comportamental no artigo 121, § 2º, III (1ª figura) do CP, na forma do artigo 4º da Lei nº 8.072/90 e 61, II, letra e (2ª figura) também do CP e Manuela pela incidência comportamental no artigo 121, § 3º do CP, pelos fatos abaixo descritos na pretensão punitiva deduzida na denúncia, **verbis:**

1. Caio, apesar de não ser médico possui curso de prestação de primeiros socorros e, acredita que sua filha Mary May, menor de catorze anos de idade, diante do quadro clínico apresentado, deve imediatamente ser-lhe subministrado um medicamento.

2. Tício, pediatra e médico da família que sempre assistiu a menor, após a visita médica, nada receitou e a criança veio a apresentar sinais efetivos de piora no quadro clínico;

3. Caio, como genitor, sob emoção, injuria gravemente o médico, chamando-o de inepto e incompetente por via telefônica, ao tempo em que Mary May recebe de seu pai aplicação de uma dose de antibiótico, objetivando debelar a febre;

4. Contudo, o frasco do medicamento não estava na estante habitual de remédios, porque a empregada Manuela havia esvaziado o frasco diante da data de validade e injetara remédio para matar ratos na casa, olvidando advertir Caio, sobre tal proceder;

5. A pequena Mary May veio a falecer em consequência do envenenamento.

b) Em exposição sucinta a defesa sustenta a tese de que Caio obrara com o desconhecimento do tipo objetivo e vontade dirigida a realização desvalorada, questionando o erro sobre o desenvolvimento do sucesso que conduz o resultado, analisando o dolo e a negligência.

c) Por sua vez, nas alegações finais, em síntese Manuela responde ao injusto negligente de comissão do dever objetivo de cuidado em sintonia com o nexos causal, derivando para a culpa inconsciente.

Pedido: Prolate a sentença observando os dispositivos do art. 381 do C. P. Penal (sem datar e assinar para não identificar o examinado).

XXVIII CONCURSO – 16.10.97

Questão única:

Caio e Tício foram denunciados pela incidência comportamental nos artigos 157, § 2º, I e II c/c 148, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, sob a alegação de que teriam abordado Mary May, diante de um semáforo, que se encontrava na direção de seu veículo, quando os acusados, agindo com consciência e vontade, em concurso de ação e desígnio, ameaçando a vítima com uma arma descarregada, ingressaram no veículo, tendo Caio assumido a direção, enquanto Tício sentava-se no banco traseiro e obrigava a lesada a nele permanecer, sob a mira de sua arma e, ato contínuo, subtraíram de sua bolsa documentos e dinheiro, entre os quais, um cartão magnético do Banco do Brasil;

Sabedores por Mary May da senha do cartão magnético bancário dirigiram-se a uma agência do Banco do Brasil, onde Tício sacou a importância de R\$ 250,00, enquanto Caio permanecia no veículo com a lesada. Após, utilizando o veículo e mantendo a vítima sob custódia, passaram a circular na Comarca da Capital, parando para fazer uma pequena refeição, gastando parte do dinheiro roubado, quando policiais civis, em ação de rotina, abordaram o veículo;

Apesar de Mary May nada falar, temendo a reação de Caio e Tício, o veículo e seus ocupantes foram levados para uma Delegacia Policial a fim de ser procedida a conferência

dos documentos, oportunidade em que a vítima pôde relatar os fatos, sendo então autuados em flagrante;

Os fatos restaram cabal e plenamente provados no curso da instrução criminal. A arma foi periciada, sendo constatado que estava descarregada. Os réus em seus interrogatórios

negaram a autoria e a vítima confirmou a versão dos fatos, bem como os policiais;

Caio é primário com passado ilibado e Tício reincidente diante da certidão cartorária;

Em alegações finais, o órgão do Ministério Público pleiteia que seja julgado procedente o pedido deduzido na pretensão punitiva. A defesa sustenta a negativa de autoria e/ou tão-só a absolvição em relação ao seqüestro e a inaplicabilidade de dupla causa especial de aumento de pena diante do injusto do tipo de roubo.

Prolate a sentença penal, dispensando-se o relatório.

XXIX CONCURSO – 08.04.98

Questão única:

1) Caio induziu Tício a subtrair uma tela de Portinari que se encontrava decorando o quarto de Mary May, o qual tendo aceitado, após fazê-lo, defrontando-se com a vítima, constrangeu-a mediante violência à conjunção carnal, mas, diante de sua resistência, não conseguiu a efetivação do coito vaginal, pois não houve a completa penetração no orifício normal da vagina;

2) Caio e Tício foram denunciados pelas incidências comportamentais nos injustos de roubo e estupro consumado, em concurso real de tipos penais coexistentes.

3) Conclusos, vindo aos autos as FACs imaculadas e juntas as peças periciais positivas, prolate a sentença penal (fica dispensado o relatório).

XXX CONCURSO – 22.09.98

Questão única:

1) Caio foi denunciado pelo órgão do Ministério Público por ter abordado o ancião Tício, que estava lendo o jornal em um dos bancos do jardim público e, mediante arrebato, subtraiu-lhe o relógio de pulso pelo rompimento de um dos elos da pulseira. Porém, o lesado reagiu procurando agarrá-lo, quando Caio lhe desferiu um soco a fim de desvencilhar-se e fugir, quando imediatamente foi detido por populares no local e recuperada a res furtiva;

2) Há nos autos, no interrogatório, a confissão judicial do réu e consta de sua qualificação a idade de 19 anos à época do fato, sem certidão de nascimento. Todavia, em relação ao lesado veio a certidão de nascimento noticiando ter a época do fato 70 anos de idade.

3) Aduza-se que o réu já cumprira medida sócio educativa de liberdade assistida por ato infracional do mesmo tipo penal.

A FAC é imaculada;

A res furtiva foi avaliada em 01 salário-mínimo;

Solicita-se que o candidato prolate a sentença dando a classificação típica e aplicando as penas e o regime adequados.

XXXI CONCURSO – 26.08.99

Questão única:

Caio, policial civil, namorado de Mévia, costureira, cuja filha, Tícia, contava treze anos e seis meses de idade, no dia 7 de janeiro de 1996, aproveitando-se da ausência da namorada, ingressou na residência desta, após destruir, a marretadas, a fechadura da porta da entrada. No interior da residência logrou, mediante ameaça de espancá-la, obter consentimento de Tícia para que, com ela, praticasse coito anal e, em seguida, por duas vezes consecutivas, conjunção carnal. Deixando a vítima semi-desfalecida, retirou-se da residência levando consigo um aparelho de televisão e um de vídeo cassete, de propriedade de Mévia.

Chegando esta quinze minutos depois da saída de Caio e tomando conhecimento do ocorrido, levou os fatos ao conhecimento da autoridade da Delegacia do bairro e conduziu os policiais até a casa do namorado, onde Caio recebeu voz de prisão em flagrante, sendo recuperados os objetos. Tícia foi, no mesmo dia, mandada a exame de conjunção carnal e atentado violento ao pudor, apurando-se a existência de escoriações recentes na vulva e no ânus e resultando negativo o exame no tocante a existência de esperma no reto e na vagina. Procedeu-se, igualmente, ao reconhecimento de Caio pela vítima, que resultou positivo.

Recebendo os autos, o Promotor de Justiça ofereceu denúncia apresentando os fatos exatamente como acima narrados e pedindo a condenação de Caio nas penas dos crimes definidos nos artigos 214, 213 (2 vezes), 157 e 163 do Código Penal, em concurso material, assim como a aplicação da perda do cargo público.

Na instrução criminal foi tomado unicamente o depoimento da vítima, pois a mãe desta encontrava-se hospitalizada e as testemunhas do auto de prisão em flagrante não foram localizadas, tendo a vítima confirmado suas declarações prestadas à autoridade policial. Vindo aos autos a folha de antecedentes, verificou-se a existência de quatro inquéritos policiais em andamento, todos por crimes contra os costumes, sendo Caio, entretanto, tecnicamente primário.

PROFERIR SENTENÇA APRECIANDO A ESPÉCIE, FACULTADA A INCLUSÃO, NO RELATÓRIO, DE TESES DEFENSIVAS (SOMENTE DE DIREITO) A SEREM IGUALMENTE EXAMINADAS, DECIDINDO, A FINAL A SITUAÇÃO DO RÉU E DANDO AOS FATOS AS DEFINIÇÕES JURÍDICAS EVENTUALMENTE APROPRIADAS.

XXXII CONCURSO – 01.03.00

1ª Questão:

A manda B e C surrarem D, pessoa de físico frágil e de idade avançada. B e C executaram a incumbência com tal violência que a vítima, não resistindo às lesões recebidas, veio a falecer.

Descobriu-se, posteriormente, que C era inimigo capital de D, e aproveitou a oportunidade para realizar seu desejo de matá-lo, circunstância desconhecida de A e B, ficando patente

que estes não quiseram o resultado nem assumiram o risco de produzi-lo, embora fosse previsível diante das condições físicas da vítima.

a) Esclarecer, justificando, quais as penas aplicáveis, em abstrato, a A, B e C.

b) E se C também não tivesse querido o resultado nem assumido o risco de produzi-lo, quais as penas aplicáveis em abstrato a cada um dos três?

2ª Questão:

A, B e C, o primeiro armado com revólver, abordaram um motorista que parara seu veículo em obediência ao sinal luminoso, tendo A apontado a arma em direção à vítima, enquanto B a intimava a descer do veículo, deixando a chave na ignição e abstendo-se de ativar dispositivo de segurança porventura existente. Atendidas pela vítima as exigências, A, isso não obstante, encostou-lhe à nuca o cano do revólver e acionou o gatilho, tendo a arma negado fogo. Nesse momento, outro motorista que passava pelo local efetuou disparos contra A e B, causando-lhes lesões de que resultaram a morte de A e, para B, incapacidade para as atividades habituais durante mais de trinta dias. C, enquanto isso, logrou fugir levando o veículo, que foi localizado, no dia seguinte, abandonado em rua de bairro distante.

Instaurada a ação penal contra B e C, proferir sentença, examinando os fatos tal como acima narrados, dando-lhes as definições jurídicas adequadas e decidindo acerca da situação dos réus, ambos primários e de bons antecedentes.

XXXIII CONCURSO – 06.12.00

Questão única:

Caio e Tício, ex-detentos em gozo de livramento condicional em razão de anterior condenação por latrocínio, encontraram-se com os agentes penitenciários Mévio e Semprônio, seus conhecidos do estabelecimento penal onde haviam cumprido parcialmente suas penas.

Durante a conversa, decidiram os quatro, acolhendo proposta de Caio, realizar um furto em determinada residência, cujos moradores, segundo aquele, estariam ausentes por cinco dias, sem ter deixado quem a vigiasse durante a ausência.

Combinada a empreitada criminosa, encaminharam-se os quatro para o local, por volta das três horas da madrugada, e, ali chegando, Caio e Tício, arrombaram a porta da residência e penetraram em seu interior, enquanto Mévio e Semprônio permaneceram no quintal, para dar alarme caso alguém se aproximasse.

No momento em que Caio e Tício saíam da residência com diversos objetos subtraídos, foram alertados por Mévio e Semprônio para um morador do prédio vizinho que, de sua janela, tudo observara. Mévio e Tício, ato contínuo, invadiram o prédio vizinho, onde, depois de espancarem o morador, ameaçaram-no de morte caso chamasse a Polícia. Em consequência do espancamento, a vítima ficou incapacitada por mais de trinta dias para as ocupações habituais.

Assim apurados os fatos no inquérito policial instaurado, vieram os quatro a ser denunciados como incurso nas penas dos arts. 288, 150, § 2º, 147 e 157, § 3º, na forma do art. 69, todos do Código Penal.

1) Confirmados os fatos pela instrução criminal, proferir sentença (dispensando o relatório) apreciando a espécie e aplicando as penas porventura cabíveis, sabendo-se que Mévio e

Semprônio são primários e têm bons antecedentes.

2) Decidir, como juiz da execução a quem foi comunicado o fato, sobre o livramento condicional em cujo gozo encontravam Caio e Tício.

XXXIV CONCURSO – 16.08.01

Questão única:

O Promotor de Justiça oferece denúncia contra CAIO, TICIO, MEVIO e NÚBIA, alegando, no substancial, que eles, desde período não esclarecido, conscientes e voluntariamente, se associaram de forma estável para fim de praticar tráfico ilícito de entorpecente, concentrando suas atividades ilegais nas Favelas do Sapo e da Bocaina, na Comarca.

Consta que o primeiro, CAIO, chefiava a súpria, sendo, inclusive, o mentor intelectual e controlador de todas as atividades do grupo, cabendo aos demais denunciados a distribuição do entorpecente, a guarda das armas e munições, sendo que a quarta denunciada, NÚBIA, é irmã do primeiro denunciado e esposa do segundo denunciado (TICIO), este, apurado nos autos, ser semi-imputável.

Quanto a MEVIO, há prova de ser ele menor de 21 anos de idade e foi o único que confessou a autoria.

No curso da instrução do processo, foi decretada prisão preventiva para todos os denunciados, porém, somente MEVIO foi preso e, nesta condição, respondeu aos termos da ação penal.

Tudo restou confirmado pela instrução criminal, inclusive a apreensão de grande quantidade de entorpecentes e armas.

O Ministério Público, em alegações finais, pela evidência da culpabilidade dos réus, pede a condenação de todos os réus denunciados, sendo que a defesa postula pela absolvição deles, ao argumento de que não restou provada a culpabilidade dos réus, nem a prova da associação estável.

Prolatar sentença, dispensado o relatório.

XXXV CONCURSO – 17.04.02

LEIA ATENTAMENTE O RELATÓRIO DA SENTENÇA QUE SE TRANSCREVE ABAIXO, PASSANDO A COMPLEMENTÁ-LA COM AS DUAS DECISÕES, ASSIM COMO COM A FUNDAMENTAÇÃO E O DISPOSITIVO.

AS DECISÕES CONFIGURAM A 1ª E 2ª QUESTÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL, E A FUNDAMENTAÇÃO E O DISPOSITIVO A QUESTÃO ÚNICA DE DIREITO PENAL. AS 3ª E 4ª QUESTÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL ENCONTRAM-SE AO FINAL.

AO DATAR A SENTENÇA, ESCREVA O NOME DA COMARCA ONDE O FEITO FOI JULGADO. ASSINE SIMPLEMENTE “O JUIZ DE DIREITO”. NÃO COPIE O RELATORIO NA SUA PROVA.

Vistos etc.

O Ministério Público, pelo Promotor de Justiça com atribuição junto a este Juízo, ofereceu denúncia contra Aarão Alves, Bráulio Berto, César Carneiro, Décio Delmota e Sabrina Sá, devidamente qualificados nos autos, os quatro primeiros por infração aos arts. 288 parágrafo único; 155 § 4º, I e IV; 157 § 2º, I, II e V; 159 parágrafo único do Código Penal; e art. 10 *caput* da lei 9.437/97, todos na forma dos arts. 29 e 69 do Código Penal, e a última por infração ao art. 349 do mesmo diploma, pelos fatos descritos na denúncia de fls. 2, *in verbis*:

“No dia 25 de setembro de 1999, por volta das 18h, os quatro primeiros denunciados, associados em quadrilha, no Bar Floresta, Centro de Niterói, onde haviam feito um lanche regado a muita cerveja e “batidas” de limão, resolveram realizar um “ganho”, planejando com detalhes a forma de sua execução: seqüestrariam Flávia, de 15 anos, filha de Everardo Estevão, este proprietário de várias fábricas e pessoa de muitas posses, a fim de exigirem resgate. Para a consecução do seu plano, o denunciado Aarão ficou encarregado de subtrair um veículo que seria utilizado para o transporte da vítima, e o denunciado Bráulio de conseguir um local de cativoiro, o que este fez, *incontinenti*, tendo se comunicado telefonicamente com sua namorada, ora quinta denunciada Sabrina Sá, solicitando por empréstimo as chaves da casa de sua família no bairro de Bingen, Petrópolis, sabendo que esta estaria desocupada por só ser utilizada esporadicamente nas férias escolares, sem contudo informar que seria utilizada para tal finalidade, combinando se encontrarem no dia subsequente para darem prosseguimento ao plano engendrado; assim, no dia seguinte, por volta das 12h, o denunciado Aarão, rompendo o “quebra-vento” do veículo Escort placa RJ/ABC 1234 de propriedade de Tancredo Torres, o qual se encontrava estacionado próximo ao prédio da UERJ, Maracanã, Rio de Janeiro, e realizando uma ligação direta”, conduziu-o ao local onde haviam combinado de se encontrar, na frente das Termas Aeroporto na Av. Beira-Mar, no Centro do Rio de Janeiro, de onde, assegurado estar o denunciado Bráulio de posse da chave da casa a ser utilizada como cativoiro, partiram para a empreitada; estando o primeiro denunciado Aarão na direção do veículo, aguardaram a saída de Flávia da escola onde estudava, na Praça da Bandeira, Centro do Rio de Janeiro, ocasião em que os denunciados César e Décio dela se aproximaram, armados, apontando-lhe o primeiro uma arma de fogo e o segundo portando um facão, determinando ingressasse no veículo, ameaçando matá-la caso não atendesse à ordem, o que esta fez aterrorizada, tendo então sido vendados seus olhos e amarrado seus pulsos, sendo que a “trinca” a conduziu até a casa de Petrópolis, onde a mantiveram em cárcere privado, não sem antes lhe subtraírem seu relógio marca “Citizen”, dois anéis de ouro, uma corrente e sua carteira contendo R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais); cientificado do sucesso da empreitada, Bráulio, que havia permanecido no Rio de Janeiro para conduzir as tratativas, telefonou para a família Estevão, cuja casa morada se localizava na Rua Conde de Bonfim, 123, Tijuca, Rio de Janeiro, exigindo o pagamento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para libertar a jovem. Iniciadas as negociações, estas levaram alguns dias para então se consolidar no compromisso de a família pagar R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Ocorre que no dia 10 de outubro a autoridade policial da Delegacia Especializada conseguiu finalmente interceptar um dos telefonemas, que eram feitos pelo denunciado Bráulio de um telefone público da Ilha do Governador; o denunciado Bráulio foi preso em flagrante delito às 17 horas, quando recebia de um familiar de Flávia, no local combinado na Ilha do Governador, uma maleta com o valor do resgate. Já preso, o denunciado Bráulio

indicou o local do cativo, na casa em Petrópolis, onde às 18 horas foi preso o denunciado César, o qual guardava a vítima cativa, alternando-se com Aarão na sua vigilância e alimentação.”

A denúncia foi regularmente recebida, tendo o M.P. na ocasião requerido a prisão preventiva, fulcrada nos arts. 311 a 313 do CPP, dos acusados Aarão, Décio e Sabrina, tendo o MM. Juiz de Direito competente assim decidido, consideradas as suas participações:

Questão única:

Dê a fundamentação que entender adequada para completar esta sentença (5 pontos), dando a seguir o dispositivo, assim como proceda à dosimetria da pena ou penas, se for o caso (5 pontos), atento para os seguintes dados fáticos:

Aarão Alves - brasileiro, casado, 26 anos de idade, residente no Morro do Estado, em Niterói. Sem atividade. Foi condenado na 9ª Vara Criminal da Capital com sentença transitada em julgado (é reincidente) por furto tentado, tendo cumprido a pena de 4 meses imposta. Foi quem dirigiu as atividades dos demais.

Bráulio Berto - brasileiro, solteiro, 17 anos de idade, residente na Praia de Cocotá, 36, Ilha do Governador. Registra passagens pelo Juizado da Infância e Adolescência, atos anti-sociais equiparados a uso de entorpecente e lesões corporais.

César Carneiro - brasileiro, solteiro, biscateiro, vendendo biscoitos na feira, 19 anos, residente na Rua das Flores s/nº, em Niterói.

Décio Delmota - brasileira, solteiro, 22 anos de idade, motorista, residente no Morro do Cavalão, em Niterói. Registra anotações de vários crimes, sem resultado.

Sabrina Sá - brasileira, casada, 17 anos de idade, residente na Praia de Cocotá, 274 ap. 201, Ilha do Governador. Estudante de curso noturno. Registra passagens pelo Juizado da Infância e Adolescência, atos anti-sociais equiparados a uso de entorpecente.

XXXVI CONCURSO – 24/10/2002

1ª Questão (1ª parte):

O Ministério Público, pelo Promotor de Justiça com atribuição na Comarca de Santa Maria Madalena (onde o candidato é Juiz de Direito único), ofereceu denúncia contra Tício, Caio, Sinfrônio, Mévio e Maria. Segundo esta exordial, Tício e Caio teriam tentado matar a tiros de revólver Mario da Silva, fazendeiro e homem de posses, de comum acordo com Sinfrônio e Mévio, que lhes dariam fuga, e Maria, amante da vítima e por esta desprezada. O processo teve curso no Tribunal do Júri, onde foram todos denunciados por infração ao art. 121 § 2º I e IV c. c. 14 II e 29 do C. P. No decorrer da instrução criminal, contudo, restou plenamente provado que a intenção dos agentes não era matar a vítima, mas sim

seqüestrá-la para exigir resgate, tendo havido resistência da mesma, o que ocasionou os disparos que a lesionaram gravemente. Nestas circunstâncias, o seqüestro não se realizou. O Ministério Público, nas finais, pleiteou a procedência do pedido, pugnando as defesas pela desclassificação. Profíra decisão cabível (desnecessário o relatório), considerando a atual fase do procedimento.

(2ª parte):

Após, esclareça quais as providencias que deverão ser tomadas pelo Magistrado, tratando-se de Comarca de Juízo único.

(3ª parte):

Finalmente, ante a nova definição jurídica dada aos fatos, dê o dispositivo da sentença (dispensado o relatório e fundamentação) e fixe as penas que reputar adequadas, considerando o seguinte:

a. Tício: após as alegações finais do Ministério Público, veio aos autos a certidão de seu óbito, sobre a qual se manifestou o “parquet” reconhecendo a regularidade do documento.

b. Caio: comprovou-se no curso da instrução criminal, que, a data do fato, tinha 17 anos de idade.

c. Sinfrônio: observou-se que, por ocasião do inquérito policial, não lhe foi dado curador, o que veio a acontecer no interrogatório, matéria que só foi alegada nas finais.

d. Mévio: suscitado incidente de insanidade mental resultou afirmado pelos Srs. Peritos que, no momento da ação, não tinha ele a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento.

e. Maria: amante da vítima, mas por esta desprezada, residia em companhia daquela; planejou o evento, providenciou o local de cativo e dirigiu a atividade dos demais, pois receava ficar sem recursos, caso abandonada.

2ª Questão:

No tocante à sentença supra, que condições haveriam de ser preenchidas pelos penitentes para a concessão de livramento condicional? Justifique.

3ª Questão:

Em que se distingue o estelionato do furto mediante fraude e da contravenção de imitação de moeda para propaganda?

XXXVII Concurso – 11/06/03

(ATENÇÃO: A 1ª QUESTÃO QUE SE SEGUE É COMUM PARA DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL, VALENDO SEIS PONTOS EM CADA MATÉRIA)

1ª Questão:

O Ministério Público denunciou MEROVEU por infração ao disposto nos artigos 180, **caput**, e 168, § 1º, inciso III, este duas vezes, em concurso material, todos em combinação com o estatuído nos artigos 65, I, e 69, todos do Código Penal.

Os fatos descritos na denúncia são os seguintes: na tarde de 15 de maio de 2002, na rua A nº 30, Nova Iguaçu, onde residia e exercia a atividade de mecânico, recebeu um veículo

automotor da marca Fiat Palio, para desmontar, sabendo da sua origem ilícita. Com receio de que vizinhos pudessem tomar conhecimento daquilo, MEROVEU resolveu mudar-se com a família para a vizinha cidade de Nilópolis, fixando residência na rua B nº 10, onde reativou seu negócio e para onde levou todas as peças do veículo desmontado.

No dia 21 de julho de 2002, dois de seus novos vizinhos, sabendo de seu ofício de mecânico, levaram-lhe suas motocicletas para conserto. MEROVEU, de posse destes veículos, os vendeu a terceiros. Cientes dos fatos, os proprietários das motos os levaram ao conhecimento da autoridade policial, que logrou prender MEROVEU em flagrante e apreender, no local, apenas o chassi do veículo desmontado (FIAT), comprovando-se pelo número do chassi que o referido veículo era produto de roubo ocorrido na Comarca da Capital em 11 de fevereiro de 2002, conforme registro de ocorrência da 19ª Delegacia Policial. No local da prisão, foram encontrados outros objetos (ferramentas e peças etc.) demonstrativos de que, lá, efetivamente, funcionava uma oficina clandestina.

Pois bem. O processo se iniciou e teve curso regular. No interrogatório, não negou o réu os fatos. Vindo a FAC, nela restou consignado já haver sido condenado por crime de roubo em sentença transitada em julgado em 1980, tendo sido posto em liberdade pelo integral cumprimento da pena em 1986. As partes deduziram alegações finais às fls...

Todas as provas são desfavoráveis ao acusado.

PROFIRA A SENTENÇA CONDENATÓRIA CABÍVEL (fundamentação e dispositivo), com a dosimetria que reputar adequada (sendo dispensado o relatório) e atentando que, em suas alegações finais, a defesa sustentou o seguinte:

1 - nulidade da citação, eis que a requisição de MEROVEU, por si só, não supre a citação por mandado, além da nulidade do feito a partir do interrogatório, em face da ausência do Defensor de MEROVEU;

2 - incompetência **ratione loci** do juízo de Nilópolis, ao fundamento de que o juízo competente é o de Nova Iguaçu;

3 - inaplicabilidade da regra do artigo 594 do Código de Processo Penal, em razão dos princípios constitucionais, segundo os quais, apesar de preso em flagrante, lhe deve ser assegurado o direito de recorrer em liberdade.

2ª Questão (Valor: Dois Pontos):

ELESBÃO foi denunciado por violação ao disposto no artigo 10, **caput**, da Lei 9437/97 e artigo 180 do Código Penal, porque, segundo a inicial, foi surpreendido em flagrante, portando um revólver de calibre .38, desmuniado e por ele adquirido, com plena ciência de sua origem criminosa. Tendo em vista o princípio da livre dicção do direito, como você decide a questão?

3ª Questão (Valor: Dois Pontos):

Qual é a adequação típica da conduta de quem deteriora, com vontade livre e consciente, imóvel de sociedade de economia mista?

XXXVIII Concurso

1ª Questão (VALOR: TRÊS PONTOS):

Turíbulo, rico comerciante, pretendendo sonegar tributo estadual (ICMS), majorou despesas e praticou outros atos que o fizeram incidir nas sanções do art. 1º, IV da lei 4.729/65, sendo por isto denunciado.

A Defesa suscitou a tese de a conduta de seu defendido ter sido irrelevante para o Direito Penal, invocando em seu abono, entre outras, a seguinte decisão do E. STJ, nestes termos:

“PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. FURTO.

É aplicável ao caso o princípio da insignificância, visto que o valor furtado (R\$ 13,00) é ínfimo, justificando o trancamento da ação penal intentada. Precedente citado, HC 11.542-DF, DJ 10/04/2000”.

(HC 27.218-MA, - 5ª Turma, Rel. Min. Gilson Dipp, julgado em 10/06/2003).

O M.P., por sua vez, embora reconhecendo modesta a majoração, afirmou ser inviável a aplicação de tal princípio, ante o entendimento de não estar prevista no C.P. brasileiro, chamando à colação, entre outros, o julgado do E. STJ, nestes termos:

“TÓXICO. PEQUENA QUANTIDADE. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PERIGO PRESUMIDO.

O crime tipificado no artigo 16 da Lei de Tóxicos é o de posse de entorpecente para uso próprio, ajustando-se-lhe à essência a pequena quantidade, própria à utilização individual, como é o caso da espécie, em que se apreendeu 0,6 grama de maconha. O delito em exame é de perigo abstrato para a saúde pública, caracterizando-se, portanto, com a aquisição, guarda ou posse, para uso próprio, de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com a autorização legal ou regulamentar, fazendo-se irrelevante que seja pequena a quantidade de entorpecente. Precedentes citados: RHC 11.122-RS, DJ 20/08/2001; RHC 9.483-SP, DJ 04/09/2000; HC 10.871-MG, DJ 17/04/2000; HC 16.913-RS, DJ 05/11/2001, e Resp 212.959-MG, D 28/05/2001”.

(HC 23.969-RJ, 6ª Turma, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, julgado em 09/09/2003).

Como Magistrado, manifeste-se ou decida a questão, justificada e concisamente, discorrendo de forma sucinta sobre a tese suscitada – princípio da insignificância – frente ao relatado.

2ª Questão (VALOR: TRÊS PONTOS):

Luzinete, jovem interiorana e inexperiente, foi seduzida aos 17 anos por um namorado, que a abandonou, grávida, tendo dado à luz uma criança do sexo feminino, Arnóbia. Contando esta 16 anos de idade, Luzinete saiu de sua cidade natal e se mudou para o Rio de Janeiro, onde passou a morar, com a filha. À míngua de um emprego formal, e sem habilitações, Luzinete começou a atuar como “garota de programa”, levando seus parceiros ao seu pequeno apartamento, na Glória, onde então se entregava à prática dos atos libidinosos e conjunção carnal “contratados”. Desta forma vinha conseguindo manter sua subsistência e a de sua filha, a jovem Arnóbia, a qual, nestas ocasiões, era instada a

permanecer recolhida em um dos quartos, de onde, contudo, assistia à entrega carnal de sua mãe aos estranhos que lá compareciam.

Por isto foi Luzinete presa, e denunciada por infração ao art. 218 do C.P.

A controvérsia ocorrente no feito, suscitada pela Defensoria Pública, diz respeito à possibilidade de ser reconhecida, in casu, a inexigibilidade de conduta diversa por parte de Luzinete, como causa de exclusão da culpabilidade do agente. Como Magistrado, manifeste-se ou decida a questão, justificada e sinteticamente.

3ª Questão (VALOR: QUATRO PONTOS):

O M.P. denunciou Adonias, Benevides e Capitólio pelo fato de que estes, de forma solidária, no dia 12 de abril de 2003, por volta das 16 horas, após interceptarem a vítima Demóstenes, em cruzamento no bairro de Bonsucesso, quando este se encontrava na direção do seu veículo Astra em companhia de sua esposa Ermengarda, subtraíram, além do veículo, as jóias, dinheiro, documentos e os dois celulares do casal. Verificando que ambos eram correntistas do Banco do Brasil pelos cartões bancários subtraídos, ato contínuo - tendo Adonias assumido a direção do veículo - constrangeram o casal, sob a mira de armas de fogo portadas por Benevides e Capitólio, a se dirigirem ao caixa eletrônico do B.B. localizado na Penha, obrigando-os a sacar, sucessivamente, R\$ 500,00 cada qual, valores estes entregues a Adonias. Quando as vítimas ainda se encontravam junto ao caixa eletrônico, em companhia da “trinca”, surgiu uma patrulha da P.M., que os prendeu em flagrante.

O processo teve curso regular, sendo os acusados denunciados, e interrogados, apresentando versões próprias, vindo as alegações preliminares firmadas por seus defensores, seguindo-se a instrução criminal, com a audiência das vítimas e testemunhas arroladas, sendo providenciada a vinda das folhas de antecedentes e dos documentos indispensáveis para o julgamento do feito, manifestando-se as partes em alegações finais. O Magistrado, após relatar e fundamentar a decisão considerando as provas e alegações, reconheceu estarem provadas e demonstradas a autoria, a materialidade e a culpabilidade dos acusados.

Como Juiz do feito, dispensados o relatório e a fundamentação, capítule os fatos, dizendo quais os artigos da lei penal infringidos, procedendo apenas à elaboração do dispositivo da sentença com a necessária dosimetria das penas.

A questão deve ser iniciada com - “Isto posto”, e finalizada com “P.R. e I.”.

O candidato deve considerar o seguinte:

1. Adonias tem 26 anos de idade, é solteiro, afirmou-se biscateiro, e foi quem dirigiu as atividades dos demais agentes. Confirmou ter várias passagens pelo

Juizado da Infância e da Juventude, mas nunca foi preso ou processado; confessou a imputação em juízo;

2. Benevides tem 20 anos de idade, trabalha como pintor de paredes, registra antecedentes, consignando sua folha três feitos em andamento, sendo que dois ainda não julgados, registrando, contudo uma condenação por crime anterior, transitada em julgado, encontrando-se quando da prisão em flagrante dos três, em livramento condicional; sua participação é considerada como de menor importância na consecução do evento;
3. Capitólio tem 24 anos de idade, não tem atividade ou profissão, foi submetido a exame de sanidade mental ante a afirmação de ser dependente de cocaína, reconhecendo os srs. Peritos que quando dos fatos não tinha a plena capacidade de compreensão da ilicitude de seu comportamento, em razão de sua dependência.